

de pagamento junto a esta Secretaria, conforme margem consignável disponível, com fundamento nos termos do Decreto nº 2.071/2006, com as alterações introduzidas pelos Decretos nº 1.208/2008 e nº 2.147/2010, e na Instrução Normativa nº 003/2006 – SEAD.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente contrato será de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, de comum acordo entre as partes, mediante Termo Aditivo, devendo a parte interessada em sua prorrogação comunicar expressamente a sua intenção com 60 (sessenta) dias de antecedência.

DATA DA ASSINATURA: 17 de janeiro de 2024.

ORDENADORA: ELIETH DE FÁTIMA DA SILVA BRAGA

SECRETÁRIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

SEPLAD

Protocolo: 1032343

TERMO ADITIVO A CONTRATO

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 06/2020 – SEPLAD/PA

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO – SEPLAD, inscrita no CNPJ/MF. Nº 35.747.782/0001-01.

CONTRATADA: CONSERP MANUTENÇÃO DE ELEVADORES LTDA - EPP, Trav. Mauriti, nº. 2.809. Bairro do Marco, CEP: 66.093-180 Cidade de Belém, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.489.015/0001-65.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo contratual pelo período de 12 (doze) meses.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente Termo Aditivo terá início em 19/02/2024 e término em 19/02/2025.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

U.O: 91101 – Operacionalização das Ações Administrativas

Ação: 283227 Plano Interno:4120008338C

Natureza de Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ

Valor Mensal: R\$ 462,41

Valor Anual: R\$ 5.548,92

Fonte: 01500000001-000000

Origem dos Recursos: Tesouro Estadual

DATA DA ASSINATURA ELETRÔNICA: 16 de janeiro de 2024.

RODRIGO NUNES POLARO

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO – SEPLAD

THAÍS RESENDE CAVALLÉRO DE FREITAS

CONSERP MANUTENÇÃO DE ELEVADORES LTDA - EPP

Protocolo: 1032165

FÉRIAS

PORTARIA Nº 053/2024-DAF/SEPLAD, DE 12 DE JANEIRO DE 2024.

O Diretor de Administração e Finanças no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas pela PORTARIA nº 174/2023 – CCG, de 1º de fevereiro de 2023, publicada no DOE nº 35.276 de 02 de fevereiro de 2023 e as delegadas pelo art. 4º da PORTARIA nº 128/2022-GS/SEPLAD, de 25 de maio de 2022, publicada no DOE nº 34.990, de 01 de junho de 2022, CONSIDERANDO, o que dispõe os arts. 74 a 76 da Lei nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994, CONSIDERANDO, ainda, os termos do Processo: 2024/2009986 de 09/01/2024;

RESOLVE:

CONCEDER 30 (trinta) dias de férias regulamentares à servidora FLAVIA FRANCINETE FERREIRA MACHADO NUNES Id. Funcional nº 57191343/1, ocupante do cargo de Assistente de Gestão B, lotada na Coordenadoria de Logística e Gastos Públicos – CLGP/DGL/SEPLAD, no período de 15 de fevereiro de 2024 a 15 de março de 2024, referente ao período aquisitivo de 04 de dezembro de 2021 a 03 de dezembro de 2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO, 12 DE JANEIRO DE 2024.

RODRIGO NUNES POLARO

Diretor de Administração e Finanças

Protocolo: 1032143

ALTERAÇÃO DE FÉRIAS

PORTARIA Nº 041/2024-DAF/SEPLAD, DE 16 DE JANEIRO DE 2024.

O Diretor de Administração e Finanças no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas pela PORTARIA nº 174/2023 – CCG, de 1º de fevereiro de 2023, publicada no DOE nº 35.276 de 02 de fevereiro de 2023 e as delegadas pelo art. 4º da PORTARIA nº 128/2022-GS/SEPLAD, de 25 de maio de 2022, publicada no DOE nº 34.990, de 01 de junho de 2022, CONSIDERANDO o que dispõe o art. 74, §2º, da Lei nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994, CONSIDERANDO o Processo nº. 2023/2016745 de 15/01/2024,

RESOLVE:

INTERROMPER, a contar de 15/01/2024, por necessidade de serviço, o gozo de férias, concedido por intermédio da PORTARIA nº 1427/2023 – DAF/SEPLAD de 19/12/2023, publicada no DOE nº. 35.652 de 20/12/2023, ao servidor MATEUS GEMAQUE MENDES, Id. Funcional nº 5946302/1, ocupante do cargo de Coordenador, lotado na Coordenadoria de Fiscalização – CFIS/DGF/SEPLAD.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO, 16 DE JANEIRO DE 2024.

RODRIGO NUNES POLARO

Diretor de Administração e Finanças

Protocolo: 1032141

OUTRAS MATÉRIAS

PORTARIA Nº 0022/2024-GABS/SEPLAD, DE 16 DE JANEIRO DE 2024

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto Governamental, de 05 de janeiro de 2023, publicado no DOE nº 35.247, de 06 de janeiro de 2023 e, CONSIDERANDO a substituição de membro do processo sancionatório visando à apuração de eventuais responsabilidades administrativas descritas no Processo nº 2022/1446073;

R E S O L V E:

Art. 1º- Substituir o servidor JOÃO CLÁUDIO VASCONCELOS GAMA, membro da citada Comissão, pelo servidor EDU ROSA OLIVEIRA SILVA, matrícula 57175314, Analista em Gestão Pública a partir do dia 14 de novembro de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

ELIETH DE FÁTIMA DA SILVA BRAGA

Secretária de Estado de Planejamento e Administração

Protocolo: 1032276

PORTARIA Nº. 0025/2024-GABS/SEPLAD, DE 17 DE JANEIRO DE 2024

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe foram delegadas pelo Decreto Governamental, de 01 de abril de 2023, publicado no DOE nº 35.247 de 06 de janeiro de 2023 e, Considerando o disposto no art. 7º, IX do Decreto nº 991, de 24 de agosto de 2020, que instituiu a Política Estadual de Compras e Contratação, e regulamenta, no âmbito da Administração Estadual, o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e o teor do processo administrativo nº 2023/13866.

RESOLVE:

Art. 1º. Estabelecer os preços máximos aceitáveis aplicáveis aos LOTES I, II e XI da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2020-SEPLAD, da qual a empresa BELÉM RIO SEGURANÇA LTDA, CNPJ nº 17.433.496/0001-90 é beneficiária, conforme Tabela constante no Anexo Único desta Portaria. Parágrafo único. Os valores fixados nesta portaria têm por referência as análises técnico- econômicas da Diretoria de Gestão de Logística-DGL, reportando-se ao Reequilíbrio decorrente do reajuste dos valores Repactuados por empregado cuja vigência é de 01 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023.

Art. 2º. A aplicação dos preços estabelecidos nesta Portaria será formalizada pelos órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preço, mediante instauração de procedimento próprio, incumbindo-lhes a análise de regularidade e legalidade em relação aos contratos administrativos que dela decorram.

§1º Nas repactuações subsequentes à primeira será exigido o interregno mínimo de um (1) ano a contar da data do fato gerador que deu ensejo à última repactuação.

§2º A celebração de Aditivo para Repactuação depende da demonstração de que a empresa contratada satisfaz suas obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, em relação aos empregados que participem da execução dos serviços tomados pela Administração, em especial, quanto:

- Ao pagamento de salários, adicionais, horas extras, repouso semanal remunerado e décimo terceiro salário;
- À concessão de férias remuneradas e ao pagamento do respectivo adicional;
- À concessão do auxílio-transporte, auxílio-alimentação e auxílio-saúde, quando for devido;
- Aos depósitos do FGTS; e
- Ao pagamento de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data da extinção do contrato.

Art. 3º. TORNAR SEM EFEITO as Portarias nº 0010/2024-GABS/SEPLAD e a Portarias nº 0011/2024-GABS/SEPLAD, ambas de 10 de janeiro de 2024, publicadas no DOE nº 35.676, em 11 de janeiro de 2024.

Art. 4º. Os efeitos desta Portaria reatragem a data de 11 de janeiro de 2024.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belém (PA), 17 de Janeiro de 2024.

ELIETH DE FÁTIMA DA SILVA BRAGA

Secretária de Estado de Planejamento e Administração